PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.078/79

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, na Pessoa do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, obedecidos os dispositivos desta lei.

ART. 2º - O Convênio referido, se destina a utilização das dependências da Escola Estadual Dr. Astor Vianna, desta cidade, para os cursos profissionalizantes de mecânica, mineração e metalurgia do Colégio Monsenhor Horta.

ART. 3º - Em contrapartida pela cessão das dependências da Escola Estadual "Dr. Astor Vianna", fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colocar à disposição daquele estabelecimento durante o seu horário normal de funcionamento funcionários do Município para os serviços internos.

ART. 4º - Fica ainda o Município responsável pela reparação de móveis e utensílios utilizados pelos alunos do Colégio Monsenhor / Horta.

ART. 5º - Para cumprimento das disposições desta lei fica cancelada a importância de CR$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) na seguinte dotação:

ÓRGÃO - 02 - PODER EXECUTIVO

99999999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE ABRIL DE 1979.

PAULO D. BELLAVINHA

Vice-Prefeito Municipal Exercício